Edição 668 | Boituva, 20 de Setembro de 2019

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 20 de Setembro de 2019 | Edição 668

Decreto

DECRETO Nº 2.493, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, e dá outras providências.)

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de duas salas, localizadas à Rua João Camargo, nº 283, Parque Nossa Senhora das Graças, CEP. 18.550-000, com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA -CIEE, CNPJ 61.600.839/0001-55, com Unidade de Operação situado à Rua Rui Coelho de Oliveira Filho, nº 119, Jardim Faculdade, Sorocaba.

Artigo 2º – As obrigações de cada parte serão definidas por Termo de Cessão de Uso e Responsabilidade , conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, 19 de setembro de 2.019

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva/SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

O **MUNICÍPIO DE BOITUVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.499/0001-90, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, CEP: 18550-000, Boituva/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO LOPES DA SILVA**, inscrito no Conselho Regional de Química sob nº 4.215.368, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.894.218-06, residente e domiciliado na cidade de BOITUVA/SP, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade de Operação na Cidade de **Sorocaba/SP**, situada na Rua Rui Coelho de Oliveira Filho, nº 119, Jardim Faculdade, CEP: 18030-163, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0027-94, neste ato, representada por seu Superintendente de Administração e Finanças, **TOMAZ LOPES FILHO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.250.195-9 – SSP/SP e do CPF nº. 579.792.608-30, com endereço profissional na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.533-001, e por seu Gerente de Compras, Patrimônio e Obras, **JORGE NISHIMURA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.934.144-3 – SSP/SP e do CPF nº. 893.705.898-72, com endereço profissional na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.533-011, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O **PERMITENTE** permite ao **PERMISSIONÁRIO**, de forma gratuita e não onerosa, o uso do(s) espaço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, para o desenvolvimento das atividades relacionadas à capacitação teórica de aprendizes conforme o Programa Jovem Aprendiz, de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESPAÇOS

2.1 - O **PERMITENTE** disponibiliza 01 (uma) sala de aula e 01 (uma) sala para atendimento, localizadas nas dependências do imóvel situado na **Rua João Camargo, 283, Parque Nossa Senhora das Graças, CEP. 18550-000, Boituva/SP.**

COMPRAS Jorge | Jurídico CIEE | Página 1 de 5

2.2 - O horário de uso da(s) sala(s) objeto desta permissão será das 08h00 às 17h00, durante os dias de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias de pontos facultativos.

2.3 - As salas acima descritas se encontram em bom estado de conservação e deverão ser utilizadas exclusivamente pelo **PERMISSIONÁRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADES

3.1 - Esta permissão de uso gratuito e não oneroso tem como fundamento:

I – fomentar a capacitação profissional dos jovens;

II – interação entre instituições e estabelecimentos cumpridores da cota de aprendiz por meio do Programa Jovem Aprendiz;

III – desenvolvimento de atividades relacionadas ao Programa Jovem Aprendiz na modalidade presencial;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete ao **PERMISSIONÁRIO** as seguintes obrigações:

I – receber, manter e conservar as salas do imóvel;

II – responsabilizar-se pelos danos causados às salas, que comprovadamente der causa;

III – arcar com as expensas resultantes do uso dos espaços descritos na Cláusula Segunda, relacionadas ao Programa Jovem Aprendiz.

4.1.1 - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá por meio de uso das salas do imóvel, estabelecer fins lucrativos, nem agir com má-fé;

4.1.2 - Com a extinção do Termo de Permissão de Uso, as salas do imóvel deverão ser restituídas ao **PERMITENTE** nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

4.2 - Compete ao **PERMITENTE** as seguintes obrigações:

COMPRAS Jorge | Jurídico CIEE | Página 2 de 5

I – Disponibilizar os espaços descritos na Cláusula Segunda livres e desembaraçados, para a utilização nos dias da semana e horários acordados;

II - Orientar o **PERMISSIONÁRIO** de todas as normas, regulamentos e regras de conduta internas atinentes ao uso das salas e dependências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, com início em **19 de agosto 2019** e término em **18 de agosto de 2020.**

I – o **PERMITENTE** poderá retomar as salas objeto deste Termo sempre que o **PERMISSIONÁRIO** desviar a função social da permissão, caso em que as salas serão retomadas de imediato, sem direito a indenização para o **PERMISSIONÁRIO**.

II – o **PERMITENTE** poderá retomar as salas objeto deste Termo quando o **PERMISSIONÁRIO** der por concluída as atividades realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser rescindido se:

I – o **PERMITENTE** necessitar das salas disponibilizadas, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

II – o **PERMISSIONÁRIO** utilizar das salas para fim diverso do consignado neste Termo;

III – quando o **PERMISSIONÁRIO** não necessitar mais das salas objeto do presente instrumento;

IV – quando o **PERMISSIONÁRIO** não cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Será permitido o uso das salas para o atendimento das finalidades constantes nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Termo;

COMPRAS Jorge | Jurídico CIEE | Página 3 de 5

7.2 - O **PERMISSIONÁRIO** responsabilizar-se-á pelo ato de seus prepostos, com relação a execução do presente Termo, que, comprovadamente, possam resultar em responsabilidade civil, administrativa e ambiental.

7.3 - As partes declaram que o presente Termo constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Termo e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste prevalecerão.

7.4 - As partes reconhecem que, na execução deste Termo, respeitarão toda a legislação brasileira vigente, cumprindo materialmente todas as leis, regras e normas anticorrupção aplicáveis, primordialmente a Lei nº 12.846/2013, declarando-se cientes do conteúdo desta e das demais normas relacionadas. Ademais, as partes declaram que respeitam a dignidade pessoal, direitos e garantias individuais de cada um, não tolerando qualquer tipo de discriminação contra qualquer pessoa, nem assédio ou comportamento ofensivo, de caráter sexual ou pessoal.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão analisados pelo **PERMITENTE** em conjunto com o **PERMISSIONÁRIO**, com base nas disposições contidas da legislação pátria.

CLÁUSULA NONA: DOS CUSTOS

9.1 - O presente Termo não envolve custos entre o **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO**, salvo o disposto na Cláusula Quarta, Item III, eis que o uso dos espaços cedidos é gratuito.

9.2 - Eventuais despesas que se fizerem necessárias à consecução do objeto do presente Termo, serão suportadas pelas partes dentro de suas respectivas atribuições e cobertas pelas dotações específicas de seus orçamentos ou recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP, para esclarecer as dúvidas ou pendências oriundas do presente Termo de Permissão de Uso, que não possam ser

COMPRAS Jorge | Jurídico CIEE | Página 4 de 5

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
San Thiago Garcia de Araújo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha

resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Boituva/SP, 19 de agosto de 2019.

Fernando Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Tomaz Lopes Filho,
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jorge Nishimura
GERENTE DE COMPRAS PATRIMÔNIO E OBRAS

Testemunhas:

1._____
Nome: Carla D'Ottaviantonio
CPF/MF: Apoio às Unidades
RG: 28.751.447-X
CPF: 226.741.578-01

2._____
Nome: LUCAS MATEUS FERREIRA
CPF/MF: 308.794.368-00

Página 5 de 5

Portaria

PORTARIAS

PORTARIA 20.695 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, a contar de 13/09/2019 - ***(PEDIDO DE DEMISSÃO – CONTRATO TEMPORÁRIO – C.L.T)***
VERA LUCIA VETORELLO KISS
Cargo: PEB I FUNDAMENTAL

PORTARIA 20.696 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, a contar de 16/09/2019 - (**DESIGNAR CARGO EM COMISSÃO)**
EDMILSON DA SILVA ANDRADE
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA 20.697 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, a contar de 16/09/2019- (***ADMISSÃO: PROCESSO SELETIVO 01/2019 – Contrato Temporário – C.L.T)***
CLEBER DELMASCHIO DOS SANTOS
Cargo: PEB II MATEMÁTICA - EVENTUAL

Boituva, 18 de setembro de 2019

SAN THIAGO GARCIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

PORTARIAS

PORTARIA 20.698 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, a contar de 01/06/2019- **(DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA)**
MIRELLE DELMASCHIO DOS SANTOS
Cargo: GERENTE DE ESCOLA

Boituva, 19 de setembro de 2019

SAN THIAGO GARCIA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental

Errata

PORTARIA Nº 18.390, DE 6º DE FEVEREIRO DE 2.019.
Publicada na Edição 572 – página 07 – Jornal Oficial "Município de Boituva" do dia 12 de fevereiro de 2.018

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º – EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2.018, a servidora DANIELE THOMÉ, portador do CPF. Nº 312.306.378-00 e do RG Nº 34.470.509-2 SSP/SP, do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA (Estatutário/Comissão) para o qual foi nomeada pela Portaria nº 18.304/2018, 9º de janeiro de 2.018.

LEIA-SE:

Artigo 1º – EXONERAR, a partir de 07 de fevereiro de 2.018, a servidora DANIELE THOMÉ, portador do CPF. Nº 312.306.378-00 e do RG Nº 34.470.509-2 SSP/SP, do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA (Estatutário/Comissão) para o qual foi nomeada pela Portaria nº 18.304/2018, 9º de janeiro de 2.018.

Prefeitura de Boituva, em 19 de setembro de 2.019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito de Boituva/SP

Lei

LEI Nº 2.724, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar das unidades municipais de ensino e dá outras providências."

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE

SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Envidará esforços a inclusão semanal de carne suína no cardápio da merenda escolar das unidades educacionais do Município de Boituva.

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º - Caberá ao nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar a inserção de carne suína na alimentação dos alunos das unidades educacionais, considerando as necessidades nutricionais de cada faixa etária.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 19 de setembro de 2.019.

FERNANDO LOPES DA SILVA

Prefeito do Município de Boituva/SP

LEI Nº 2.725, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.622 de 16/12/2016 que incluiu a Feira Detail Fest Brasil no Calendário Oficial de Eventos do Município."

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.622 de 16/12/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º. Fica inclusa a "Feira Detail Fest Brasil" no Calendário Oficial de eventos do município de Boituva, a ser realizada anualmente na última quinzena do mês de setembro."**

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.622 de 16/12/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 19 de setembro de 2.019.

FERNANDO LOPES DA SILVA

Prefeito do Município de Boituva/SP

Licitação

PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: http://www.boituva.sp.gov.br e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ATA DE SESSÃO RESERVADA DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA CP 03/2019

Às 8:00 (oito) horas do dia 18 (dezoito) de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de Licitações da Prefeitura de Boituva, à Avenida Tancredo Neves, nº 01, Centro, nesta Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Boituva, constituída pelos Senhores Tatiana Soares Rocha, Vania Geronimo da Silva e Roberto Bueno de Camargo, onde foi instalada a sessão para análise e classificação do conteúdo dos envelopes dos participantes do Chamamento Público em epígrafe que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Declarada aberta a sessão, após acurada análise de toda documentação contida nos 2 envelopes, e sem divergência de votos resolve esta Copel em **Inabilitar**:

INABILITADA
CCPRA Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento CNPJ 14862159/0001-20;
Considerando que a mesma representava 5 Cooperativas conforme exposto em documento vinculado aos autos do processo, deixou de atender os requisitos editalícios contidos no item 5.1.3 a, c, d, e, ou seja, não apresentou a documentação individual de cada Cooperativa vinculada a ela.

Considerar **HABILITADOS E CLASSIFICADOS os** licitantes que acudiram ao certame, aplicando-se os critérios de priorização de propostas previsto no art. 25 da Resolução 26, de 17 de Junho de 2013 do FNDE da seguinte Forma:

1° GRUPO INFORMAL DE BOITUVA (PRODUTORES LOCAIS)
Ofertaram os itens banana-nanica, tempero caseiro, vagem macarrão, brócolis ninja, tomate e acelga.
Quantitativos e valores por Fornecedor:

*Preço por Produtores

Produtores Boituva	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Aparecido de Jesus Hessel	Banana	Kg	3.528	R$ 3,09	R$ 10.901,52
Aparecido de Jesus Hessel	Brócolis Ninja	Unid.	682	R$ 5,56	R$ 3.791,92

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aparecido de Jesus Hessel	Acelga	Pé	964	R$ 5,50	R$ 5.302,00
Mariza de Camargo	Tempero Caseiro Completo sem Pimenta	Kg	1.684	R$ 11,87	R$ 19.989,08
Leonice Aparecida Martins Calhente	Tempero Caseiro Completo sem Pimenta	Kg	1.684	R$ 11,87	R$ 19.989,08
Nildes de Camargo Teles	Tempero Caseiro Completo sem Pimenta	Kg	84	R$ 11,87	R$ 997,08
Nildes de Camargo Teles	Tomate	Kg	2.217	R$ 8,57	R$ 18.999,69
Nivaldo Aparecido de Souza	Tomate	Kg	2.333	R$ 8,57	R$ 19.993,81
Divanete Lopes Paiffer Justi	Vagem Macarrão	Kg	2.192	R$ 9,12	R$ 19.991,04
Total para o Grupo Informal Produtores Locais (**Boituva**)					R$ 119.955,22

2º FORNECEDORES INDIVIDUAIS (PRODUTORES DE IPERÓ)
Ofertaram os itens banana-nanica, vagem macarrão e tomate.
Quantitativos e valores por Fornecedor:

*Preço por Produtores

Produtores Iperó	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Celina Brites Faccini	Banana Nanica	Kg	6.472	R$ 3,09	R$ 19.998,48
Daniel Marçal	Tomate	Kg	843	R$ 8,57	R$ 7.224,51
Daniel Marçal	Vagem Macarrão	Unid.	1.400	R$ 9,12	R$ 12.768,00
Michael Jackson Lewilson Laveli	Vagem Macarrão	Unid.	1.400	R$ 9,12	R$ 12.768,00
Michael Jackson Lewilson Laveli	Tomate	Kg	843	R$ 8,57	R$ 7.224,51
Total para os Fornecedores Individuais (**IPERÓ**)					R$ 59.983,50

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3º FORNECEDOR INDIVIDUAL (PRODUTOR DE CAPELA DO ALTO)
Ofertou o item Laranja Pera
Quantitativos e valores por Fornecedor:

*Preço por Produtores

Produtores CAPELA DO ALTO	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Sibele Regina De Almeida Ribeiro	Laranja Pera	Kg	8.163	R$ 2,45	R$ 19.999,35
Total para o Fornecedor Individual (**CAPELA DO ALTO**)					R$ 19.999,35

4º COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES, APICULTORES, PECUARISTAS, E PESCADORES DE PORTO FELIZ E REGIÃO - COMAPRE (PORTO FELIZ)
Ofertaram os itens mexerica pokan, brócolis ninja, couve flor, tomate, alface, acelga, laranja pera, cenoura.
Quantitativos e valores por Fornecedor:

*Preço por Produtores

COMAPRE Porto Feliz	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
COMAPRE	Mexerica pokan	Kg	20.000	R$ 2,95	R$ 59.000,00
COMAPRE	Brócolis ninja	Unid.	4.318	R$ 5,56	R$ 24.008,08
COMAPRE	Couve flor	Unid.	5.000	R$ 5,40	R$ 27.000,00
COMAPRE	Tomate	Kg	3.764	R$ 8,57	R$ 32.257,48
COMAPRE	Alface	Pé	5.935	R$ 2,73	R$ 16.202,55
COMAPRE	Acelga	Pé	2.036	R$ 5,50	R$ 11.198,00

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

COMAPRE	Laranja	Kg	1.837	R$ 2,45	R$ 4.500,65
COMAPRE	Cenoura	Kg	500	R$ 3,59	R$ 1.795,00
Total para COMAPRE (**PORTO FELIZ**)					R$ 175.961,76

5° GRUPO INFORMAL DE BOITUVA (PRODUTOR DE PORTO FELIZ)
O Produtor Claudinei Lemes ofertou o item Brócolis Ninja, tal item já foi suprido nas classificações anteriores.

6º FORNECEDOR INDIVIDUAL (PRODUTOR DE PORTO FELIZ)
O Produtor José Batista Lemes ofertou o item Couve Flor, tal item já foi suprido nas classificações anteriores.

7º FORNECEDOR INDIVIDUAL (PRODUTOR DE ITAPETININGA)
Ofertou o item Suco Integral de Uva
Quantitativos e valores por Fornecedor:

*Preço por Produtores

Produtor Itapetininga	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Josiane de Oliveira Lopes	Suco integral de Uva	Lt	1.666	R$ 12,00	R$ 19.992,00
Total para o Fornecedor Individual (**Itapetininga**)					R$ 19.992,00

8º FORNECEDOR INDIVIDUAL (PRODUTOR DE IBIÚNA)
Ofertou os itens Acelga, Cenoura e Vagem.
Os itens Acelga e Cenoura já foram supridos nas classificações anteriores.
Quantitativos e valores por Fornecedor referente ao item Vagem:

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

*Preço por Produtores

Produtor IBIÚNA	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Reinaldo Rodrigues de Camargo	Vagem macarrão	Kg	8	R$ 9,12	R$ 72,96
Total para o Fornecedor Individual (**Ibiúna**)					R$ 72,96

9º GRUPO INFORMAL DE BOITUVA (PRODUTOR DE CAPÃO BONITO)
Ofertou o item Suco Integral de Uva
Quantitativos e valores por Fornecedor:

*Preço por Produtores

Produtor Capão Bonito	Gênero	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
Maria Aparecida Rocha de Carvalho	Suco integral de Uva	Lt	1.666	R$ 12,00	R$ 19.992,00
Total para o Fornecedor Individual (**Capão Bonito**)					R$ 19.992,00

10º COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. (ERECHIM-RS)
Ofertou o item Suco Integral de Uva
Quantitativos e valores por Fornecedor:

Cooperativa Nossa Terra (ERECHIM-RS)	Gênero	Unid.	Quantidade	*Preço por Produtores Valor Unit.	Valor total

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cooperativa Nossa Terra	Suco integral de Uva	Lt	1.536	R$ 12,00	R$ 18.432,00
Total para a Cooperativa de Produção E Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. (ERECHIM- RS)					R$ 18.432,00

11º COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. (Flores da Cunha-RS)
A Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda. ofertou o item suco integral de uva, tal item já foi suprido nas classificações anteriores.

12º COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA. (NOVA SANTA RITA – RS).
A Cooperativa Dos Trabalhadores Da Reforma Agraria Terra Livre Ltda., ofertou os itens suco integral de uva e bebida láctea 180grs.
O item suco integral de uva foi suprido nas classificações anteriores.
Quantitativos e valores por Fornecedor referente ao item Bebida Láctea:

Cooperativa terra livre (Nova Sta Rita-RS)	Gênero	Unid.	Quantidade	*Preço por Produtores Valor Unit.	Valor total
Cooperativa Terra Livre	Bebida Láctea 180grs	Lt	43.621	R$ 1,98	R$ 86.369,58
Total para a Cooperativa Dos Trabalhadores Da Reforma Agraria Terra Livre Ltda.					R$ 86.369,58

Itens que **FRACASSARAM:**

Item	Gênero	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição Valor Unit.	Valor total

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4	*Abacaxi*	*Kg*	*10.000*	*R$ 3,34*	*R$ 33.400,00*
6	*Abacate*	*Kg*	*5.000*	*R$ 3,37*	*R$ 16.850,00*
15	*Morango*	*Bnd*	*4.990*	*R$ 6,27*	*R$ 31.287,30*
16	*Uva sem semente*	*Kg*	*5.000*	*R$ 10,43*	*R$ 52.150,00*
		Total			*R$ 133.687,30*

O presente Resultado será publicado no Quadro de Avisos de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, no Portal da Transparência www.boituva.sp.gov.br e o extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo para fins do artigo 109, "caput", com seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, estando os autos com vista deferida e aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar damos encerrada esta sessão.

Prefeitura de Boituva, em 18 de setembro de 2019.

Tatiana Soares Rocha
Presidente da Copel

Vania Geronimo da silva
Secretária da Copel

Roberto Bueno de Camargo
Membro da Copel

CHAMADA PUBLICA 03/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CMPD

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Boituva

CMPD
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA DA 15º (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE B OITUVA

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 08h30, Reunião Ordinária realizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Cidadania, onde reuniram-se os seguintes membros: Dijnane Cristina Primo, Elma Ferreira do Nascimento, Morgana de F. D. Dalmazzo, Cleide de Barros Cardoso, Adriane de Sottovia Arruda, Milene de Fátima Amaro Campos e Ildete Santana Teixeira e Margali Lucas de Carvalho. Justificaram a ausência: Terezinha Birelo Januário, Simone Crippa Brasão de Almeida Carlos José Pacheco Rocha de Almeida. Participou também da reunião a assessora do Vereador Pedrinho do Gás a Senhora Cristiane de Oliveira Leme. Iniciou-se a reunião com a apresentação de um ofício encaminhado pelo Cras do Novo Mundo, sobre uma denúncia, referente a filhos estão sofrendo maus tratos por parte da genitora. Alguns membros presentes conhecem a mãe e ficaram preocupados com a situação. Sendo assim esses membros irão fazer uma visita para conversar com a mãe, mesmo sabendo que a família já foi assistida pelo Cras. Os membros presentes receberam a tabela com as datas das reuniões do 2º Semestre, onde todos apreciaram e aprovaram, também houve a eleição do 2º secretário sendo eleita a conselheira Adriane de Sottovia Arruda. Ficou decido que será enviado um ofício para o Departamento Jurídico da Prefeitura, do Estatuto Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde poderá ser analisado e encaminhado ao órgão competente para aprovação. **O colegiado foi informado das respostas do envio dos seguintes ofícios: nº 16/2019 a substituição do membro da Secretária de Educação que a Suplente é a Simone Crippa Brasão de Almeida e o nº 17/2019 ao Cadastro Único** sobre a carteira da pessoa com deficiência será impressa e entregue as pessoas com Deficiência através do Cadastro Único com data a ser definida. Durante a reunião a assessora legislativa Cristiane fez algumas anotações e tirou fotos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para tudo constar, eu Morgana de Fatima D, Dalmazzo, Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, lavrei a presente ata. Boituva, 15 de agosto de 2019.

Dijnane Cristina Primo
Elma Ferreira do Nascimento
Adriane de Sottovia Arruda
Ildete Santana Teixeira
Milene de Fátima Amaro Campos
Margali Lucas de Carvalho
Morgana de F. D. Dalmazzo
Cleide de Barros Cardoso